



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.679.494/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/12/1987
NOME EMPRESARIAL <b>MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção</b> <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CEL FRANCISCO DE ASSIS</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>POMBAL</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **09:26:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Os abaixo assinados, LUCIA TRIGUEIRO BARRERA, brasileira, paraibana, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua Col. José Avelino nº 528 centro, na cidade de Fombal-PB., portadora da cédula de identidade nº 562.403-SMF-PB., OIG nº...../033.520.484-87, e DAVIS TRIGUEIRO PINTO, brasileiro, paraibano, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Col. José Avelino nº/nº Centro, nesta cidade de Fombal-PB., portador da cédula de identidade nº 190.363-SMF-PB., OIG nº 202.768.694-00, vêm justos e contratados entre si, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: - Denominação Social: - A sociedade terá a denominação social de INDUSTRIAL ANARIENHO LTDA., da qual fará uso somente o sócio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, em negócios exclusivamente da sociedade, ficando desde já, proibido seu uso em avisos, enfeites, fianças ou quaisquer outras transações alheias aos objetivos da sociedade.

SEGUNDA CLÁUSULA: - Uso da denominação social por quem de direito: Nas transações comerciais, o sócio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, assinará de seguinte maneira:

R/INDUSTRIAL ANARIENHO LTDA.:

*Davis Trigueiro Pinto*  
DAVIS TRIGUEIRO PINTO.

TERCEIRA CLÁUSULA: - Objetivos comerciais: A sociedade terá por objetivos, a exploração de comércio varejista de artigos de amarrinho e confecções.

QUARTA CLÁUSULA: - Sede social: A sociedade terá estabelecida na rua/Col. Francisco de Assis nº 43 na cidade de Fombal -Estado da Paraíba.

QUINTA CLÁUSULA: - Capital social: O Capital social da empresa será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) integralizados neste ato em moeda corrente do país, entrando cada sócio com mesma quota de capital no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo que a responsabilidade dos mesmos é na forma da lei, limitada ao total do capital social integralizado.

SEXTA CLÁUSULA: - Retirada dos sócios: - Somente o sócio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, que exercerá a função de sócio gerente da sociedade, fará retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

SÉTIMA CLÁUSULA: - Balanços, lucros, prejuízos: A sociedade realizará balanços anuais em 31 de dezembro de cada exercício, e o resultado apurado, LUCROS E/OU PREJUÍZOS, será distribuído entre os sócios, à proporção da quota de capital de cada um.

CONTINUA

*Lucia Trigueiro Barrera*  
*Davis Trigueiro Pinto*

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
-CONTINUAÇÃO- FL. 02



QUOTA QUOTIDIANA - Fatores da duração e a sociedade cessará por termo in-  
determinado, e morte ou retirada de um dos sócios, implicará em uma  
imediate dissolução. Realizar-se-á um balanço cujo resultado apurado,  
será pago ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, lim-  
tando das modalidades que foram convenionadas pelas partes interessadas.

QUOTA QUOTIDIANA Divergências dos sócios - as divergências dos sócios e  
deles decorrentes, serão resolvidas por arbitragem de conformidade com as  
regras do artigo 1.072 e seguintes do Código de Processo Civil brasile-  
leiro.

DÍVIDA QUOTIDIANA - Causas unificadas: Os casos unificados neste contrato, re-  
gular-se-ão pelas disposições do Decreto Federal nº 3708 de 10 de janeiro  
de 1919.

E por estarem do plano acordo, obrigam-se por si e seus  
herdeiros, a cumprir e cumprir este contrato que assinam com as tes-  
teiradas abaixo em 4 (quatro) vias de mesmo teor.

Paraná - Fl. 24 de setembro de 1987

Luíza Trigueiro Bezerra  
LUIZA TRIGUEIRO BEZERRA  
Davir Trigueiro Pinto  
DAVIR TRIGUEIRO PINTO

*Luíza Trigueiro Bezerra*  
*Davir Trigueiro Pinto*

TESTEMUNHAS:  
Abagelli Diana Fernandes Santos  
Rozaneira Raquel Soares de Almeida

Apresentado nesta Secretaria de J.C. em  
de dia 28 de 12 de 1987  
arquivado sob o NIRE 20.200.142.01  
por despacho de 31/12/1987  
SEC. DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
J. Lima, 30 de 12 de 1987

Ivone Medeiros Lopes  
Ivone Medeiros Lopes  
Secretária Geral

SECRETARIA DE J. C. DO ESTADO DA PARAIBA  
1.ª Tabelaria Pública  
Secretaria e Ofício de Registro de Imóveis  
C. E. F. 00.000.0000  
PARAIBA

Reconheço verdadeira(s) e(s) firma(s)  
Luíza Trigueiro Bezerra, Davir Tri-  
gueiro Pinto, Rozaneira Raquel Soares  
de Almeida, Abagelli Diana Fernandes  
Santos  
de 28 de 12 de 1987  
Abagelli Diana Fernandes Santos  
- TABELARIA -

ALTERACAO CONTRATUAL NO.01 DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILID  
LIMITADA "MODELLINA ARMARINHO LTDA."- FL. 01

Os abaixo assinados, LUCIA TRIGUEIRO/  
BEZERRA, brasileira, paraibana, comerciante, casada, portadora de/  
carteira de identidade no. 582.403-SSP.-PB., CIG no. 033.520.484-87/  
e DAVIS TRIGUEIRO PINTO, brasileiro, paraibano, casado, comerciante/  
portador de carteira de identidade no. 392.363-SSP.-PB., CIG no. ..../  
202.768.694-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Pom-/  
bal neste Estado, na rua Cel. Jose Avelino Centro, unicos socios /  
componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, /  
MODELLINA ARMARINHO LTDA." com sede na cidade de Pombal-Pb. na rua/  
Cel. Francisco de Assis no. 43 centro, inscrita no CSD(MF) sob no. /  
12.879.494/0001-61 e devidamente registrada na Junta Comercial do /  
Estado da Paraiba sob no. 252.0015942-0 por despacho de 29.12.87, /  
resolvem fazer esta alteracao contratual ao seu primitivo contrato/  
de constituição, nesta data :

PRIMEIRO : - A partir de 01 de julho de /  
1994, o capital social da empresa, passa a ser expresso no novo pa-/  
drão monetário nacional, O REAL, de acordo com o que institui a MP /  
542/94 de 30/06/94, reeditada pela MP 596/94.

SEGUNDO : Fica elevado o capital soci-/  
al de R\$ 0,01 (um centavo de real), para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco /  
mil reais), integralizando-se neste ato de seguinte forma:

- a) - Com a incorporação do saldo de conta de Reservas de Capital exis-  
te em 01/07/94: R\$ 24.906,72 (vinte e quatro mil novecentos e seis re-  
ais e sessenta e dois centavos).
- b) - Em nome corrente do país: R\$ 93,27 (noventa e três reais e vinte/  
e sete centavos), entrando o socio DAVIS TRIGUEIRO BEZERRA com a im-/  
portancia de R\$ 46,64 (quarenta e seis reais e sessenta e quatro cen-/  
tavos) e a socia LUCIA TRIGUEIRA BEZERRA, com a importancia de 46,63/  
(quarenta e seis reais e sessenta e tres centavos).

TERCEIRO : - A socia LUCIA TRIGUEIRO BE-/  
ZERRA, transfere 10.000 (dez mil) cotas de seu capital integralizado,  
no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o socio DAVIS TRIGUEIRO  
PINTO, a titulo de doação, sem quaisquer ônus para o cesionario.

QUARTO : - Fica o socio cesionario sub-  
rogado nos direitos e obrigações do socio cedente, o qual lhe da plen-  
a quitação das quotas que ora lhe transfere, declarando-se totalmen-

*Davis Trigueiro Pinto; Lucina Trigueiro Bezerra*

=ALTERACAO CONTRATUAL NO.01 DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, "MODELLINA ARMARINHO LTDA." - FL. 02

te satisfeito, sem nada a reclamar agora ou no futuro.

QUINTO : - Apos esta alteracao contratual, cada socio ficara com a seguinte cota de capital, totalmente integralizada:

a) - O socio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, com uma cota no valor de R\$ .../ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais);

b) - A socia LUCIA TRIGUEIRO BEZERRA, com uma cota no valor de R\$ .../ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

SEXTO : - A partir desta data, a sociedade passara a denominar-se "MODELLINA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA." assumindo o ativo e passivo de sua antecessora.

SETIMO :- Tambem a partir desta data, sua/ atividade operacional sera a industrializacao e comercializacao de artigos para o vestuario sob o nome de Fantasia "KNOW", ASSIM COMO a comercializacao de artigos de armario e artigos de vestuario de pro- ducao de terceiros.

DITAVO: - As demais clausulas de seu primitivo contrato de constituicao aqui nao modificadas, permanecerao em pleno vigor.

E por estarem de pleno acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteracao contratual que assinam com as testemunhas abaixo em 3(tres) vias de esse teor.

Pombal-Pb.31 de Agosto de 1994.

*Lucia Trigueiro Bezerra*  
(LUCIA TRIGUEIRO BEZERRA)

TESTEMUNHAS :

*Benam Licariad*  
(BENAM LICARIAD)

*Davis Trigueiro Pinto*  
(DAVIS TRIGUEIRO PINTO)

*Edilson Dantas Licariad*  
(EDILSON DANTAS LICARIAD)

DEC 12 1984

4872 2560005573 \*

010 12 1994

114422560006973 \*

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO  
PARANÁ - IASER  
RUA SÃO CARLOS, 132  
JARDIM BOTÂNICO - CURITIBA - PR - 81251-900  
FONE: (41) 3332-1200 FAX: (41) 3332-2000

**SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA..  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO. 02. - FL.01.**

Os abaixo assinados, DAVIS TRIGUEIRO PINTO, brasileiro, paraibano, casado, comerciante, portador da cédula de identidade no. 398.363-SSP.-PB., CPF 202.768.694-00 ; LÚCIA TRIGUEIRO BEZERRA, brasileira, paraibana, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade no. 562.403-SSP.-PB., CPF 033.520.484-87, ambos residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Avelino s/no., únicos sócios integrantes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob no. 12.679.494/0001-61, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob no. 2520015942-0, por despacho de 29/12/87, resolvem fazer nesta data, a seguinte alteração contratual no. 02 ao seu primitivo contrato de constituição:

**PRIMEIRO :-** - Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, a sócia LÚCIA TRIGUEIRO BEZERRA, transferindo sua cota de capital no valor de R\$ 2.500,00( dois mil e quinhentos reais), para o sócio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, a título de doação.

**SEGUNDO :** - O sócio cessionário fica subrogada nos direitos e obrigações do sócio cedente, o qual lhe dá plena quitação das cotas que ora lhe transfere sem ônus, em forma de doação, sem nada que reclamar agora ou no futuro.

**TERCEIRO :** Entra na sociedade, a senhora HOSANA GOMES PINTO, brasileira, paraibana, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Cel. José Avelino s/no. Centro, na cidade de Pombal- Pb., portadora da cédula de identidade no. 1014334-SSP.-PB., CPF 000.048.974-39, com uma cota de capital no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do país.

**QUARTO:** - A partir desta data, fica o capital social da Empresa elevado de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) para R\$ 30.000,00(trinta mil reais), com integralização neste ato em moeda corrente do país, feita pela sócia entrante, HOSANA GOMES PINTO.

**QUINTO :** - Após esta alteração contratual, cada sócio remanescente ficará com a seguinte cota de capital :

- a) - O sócio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, com a cota de capital no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) totalmente integralizada;
- b) - A sócia HOSANA GOMES PINTO, com uma cota de capital no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), também totalmente integralizada.

**SEXTO :** A sócia entrante, HOSANA GOMES PINTO, declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, nem nas restrições legais que a impeçam de exercer atividade mercantil.

**SÉTIMO :** As demais cláusulas de seu primitivo contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas, permanecerão em pleno vigor.

E por estarem de pleno acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração contratual no. 02, que assinam com as testemunhas abaixo em 3(três) vias de mesmo teor.

POMBAL - PB. 06 DE NOVEMBRO DE 2002.

*Davis Trigueiro Pinto*  
(DAVIS TRIGUEIRO PINTO)

*Lúcia Trigueiro Bezerra*  
(LÚCIA TRIGUEIRO BEZERRA)

*Hosana Gomes Pinto*  
(HOSANA GOMES PINTO)

TESTEMUNHAS :

*Osildo Renan Licarião*  
(OSILDO RENAN LICARIÃO)  
CRC 2423-PB.

*Neila Paulo Gomes da Silva*  
(NEILA PAULO GOMES DA SILVA)  
CI NO. 1869411-SSP.-PB.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2002  
 SOB Nº: 25600063965  
 Protocolo: 02/019595-8

Empresa: 25 2 0015942 0  
 MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
 CONFECÇÕES LTDA ME

*Odaci A. Cavalcanti*  
 ODACI ARAUJO DE QUEIROZ  
 SECRETÁRIA GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 PARA REATIVAÇÃO DA EMPRESA MOELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTOA. FI.01**

1. **DAVIS TRIGUEIRO PINTO**, brasileiro, natural de Baturité - CE casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido a 16.03.1958, empresário, CPF nº. 202.768.694-00, portador da cédula de identidade nº. 398.363-SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Cel. José Avelino, 547 Centro Pombal - PB, CEP 58840-000 e,

2. **HOZANA GOMES PINTO**, brasileira, natural de Paulista - PB, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida a 18.06.1961, empresária, CPF nº. 000.048.974-39, portadora da cédula de identidade nº. 1.014.334 SSP - PB, residente e domiciliada à Rua Cel. José Avelino, 547 Centro Pombal - PB, CEP 58840-000, únicos sócios da sociedade limitada, de nome empresarial **MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200159420, por despacho de 29/12/1987. Com sede na Rua Cel. Francisco de Assis, 43 Centro Pombal-PB, CEP 58840-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob número 12.679.494/0001-61, resolvem assim, alterar o contrato social, de acordo com o código civil 2002.

1ª O capital social da empresa passará a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:  
Davis Trigueiro Pinto - nº. de quotas 49.998 R\$ 49.998,00  
Hozana Gomes Pinto - nº. de quotas 10.002 R\$ 10.002,00.

2ª Sua principal atividade será: 4781-4/00-Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios; e as atividades secundárias: 4763-6/02-Comércio Varejista de artigos esportivos, 4755-5/02-Comércio Varejista de artigos de armarinhos, 4755-5/03-Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4782-2/02- Comércio Varejista de artigos de viagem, 4782-2/01-Comércio Varejista de calçados, 4759-8/99 Comércio Varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 1412-6/02- Confeção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, 1413-4/02 Confeção sob medida, de roupas profissionais, 1414-2/00- Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, 1422-3/00- Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e tricotagens, exceto meias, 1813-0/01- Impressão de material para uso publicitário (serigrafia), 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

3ª A administração da sociedade caberá ao Sócio **Davis Trigueiro Pinto**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª A vista das alterações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

1ª A Sociedade gira sob o nome empresarial **MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**.

2ª A Sociedade tem a sua sede à Rua Cel. Francisco de Assis, 43, Centro em Pombal, Paraíba, CEP 58.840-000.

CARTÓRIO DO  
OFÍCIO DE NOTAS



CARTÓRIO DO  
OFÍCIO DE NOTAS




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:53 SOB Nº 20160031672.  
PROTOCOLO: 160031672 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PB160031672. NIRE: 25200159420.  
MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/03/2016  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 DA SOCIEDADE MODELLINA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. FI,02**

3ª O objeto será: 4781-4/00-Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4763-6/02-Comércio Varejista de artigos esportivos, 4755-5/02-Comércio Varejista de artigos de armarinhos, 4755-5/03-Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4782-2/02- Comércio Varejista de artigos de viagem, 4782-2/01-Comércio Varejista de calçados, 4759-8/99 Comércio Varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 1412-6/02- Confeção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, 1413-4/02 Confeção sob medida, de roupas profissionais, 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, 1422-3/00- Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e tricotagens, exceto meias, 1813-0/01- Impressão de material para uso publicitário(serigrafia), 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

4ª O capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00. (um: real); totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Davis Trigueiro Pinto - nº. de quotas 49.998 R\$ 49.998,00

Hozana Gomes Pinto - nº. de quotas 10.002 R\$ 10.002,00.

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 29/12/1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente por todas as dívidas da empresa.

8ª A administração da sociedade caberá ao Sócio Davis Trigueiro Pinto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CARTILHA DO 2º  
TÍTULO DE NOTAS

CARTILHA DO 2º  
TÍTULO DE NOTAS

*[Handwritten signature of Davis Trigueiro Pinto]*

*[Handwritten signature of Hozana Gomes Pinto]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:53 SOB Nº 20160031672.  
PROTOCOLO: 160031672 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PB160031672. NIRE: 25200159420.  
MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/03/2016  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 DA SOCIEDADE  
MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. FI,03

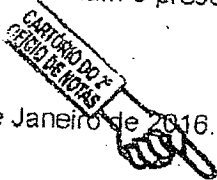
12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

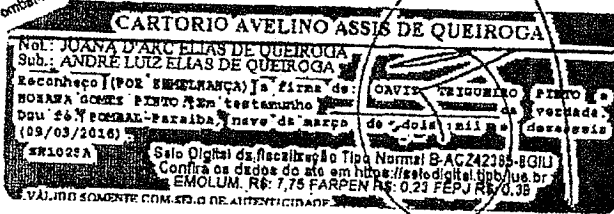
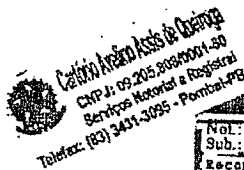
13ª Fica eleito o foro de Pombal - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

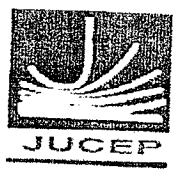


Pombal-PB, 29 de Janeiro de 2016.

1) Davis Trigueiro Pinto 2) Hozana Gomes Pinto  
Davis Trigueiro Pinto Hozana Gomes Pinto

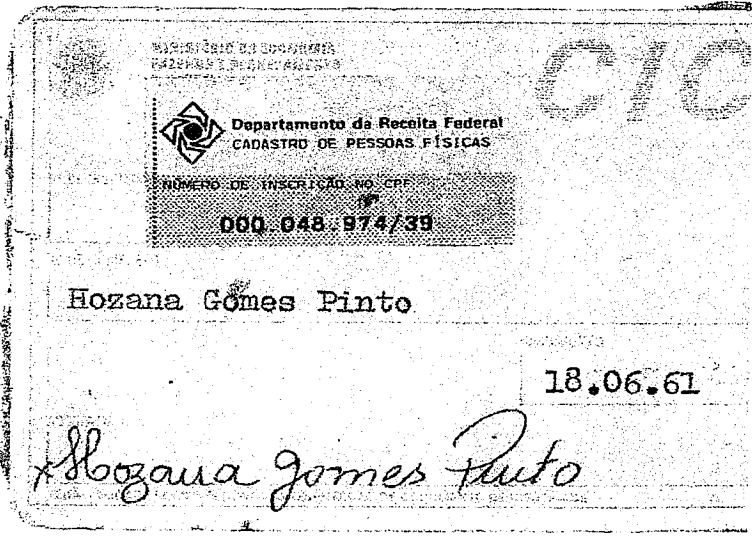
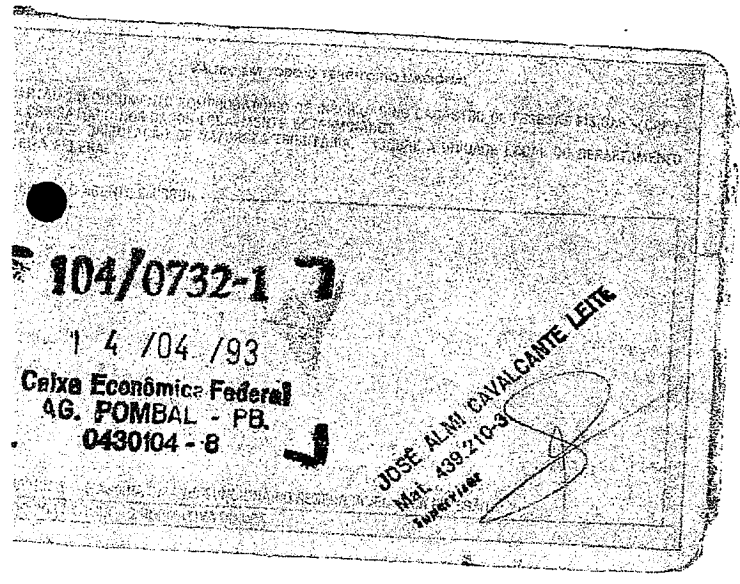


2º TABELIONATO DE REGISTRO DE TÍTULOS/DOCUMENTOS/NOTAS E PROTESTO POMBAL-PB  
André Luiz E. de Queiroga  
Tabelião Substituto

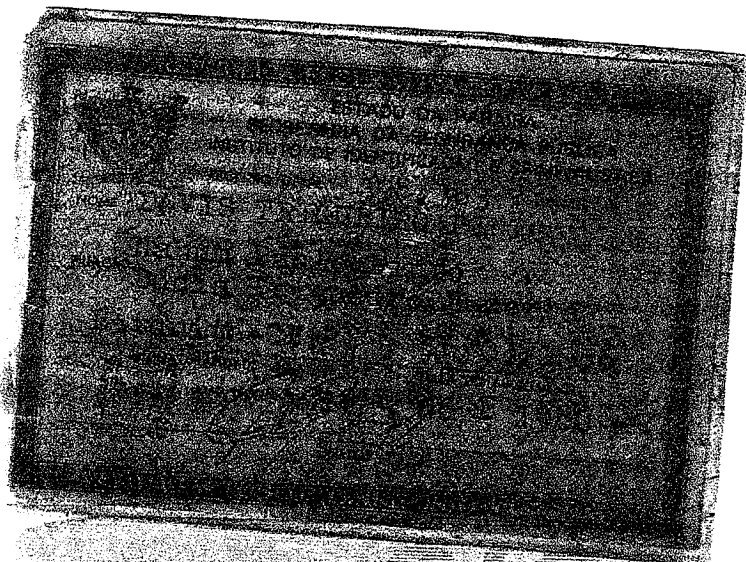


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:53 SOB Nº 20160031672.  
PROTOCOLO: 160031672 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PBL60031672. NIRE: 25200159420.  
MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME  
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/03/2016  
www.zedcsim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



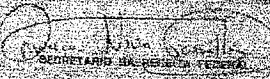
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA  
 É A REPRODUÇÃO FIDEL DO ORIGINAL QUE ME  
 FOI EXIBIDO DOU FE  
 23/01/2023  
 Francisco M. da Silva Neto  
 Membro da CPL  
 CPF. 034.937.744-90



APRESENTADO  
 16.03.99

MATRÍCULA NO CPF  
 242.763.694-00

CONTRIBUÍDA  
 DANIEL TRIGO PINTO

  
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA  
 É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME  
 FORNECEU

22/04/23  
 Francisco A. da Silva Neto  
 Membro da CPL  
 CPF: 094.937.744-90

RECEBIMOS DE  
 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 A QUANTIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JERICO-PB  
 PARA O PAGAMENTO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO

Daniel Trigo Pinto



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 12.679.494/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:05:06 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **F1A5.DA3F.0010.AE85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: C78E.CD6A.E945.726F

Emitida no dia 25/01/2023 às 11:12:00

Nome Empresarial:

**MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**

Endereço:

**CORONEL FRANCISCO DE ASSIS**

Número:

**43**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**POMBAL**

CEP:

**58840-000**

Inscr. Estadual:

**16.011.081-5**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**12.679.494/0001-61**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
0433/2022	17/11/2022	90 (noventa) dias

DADOS DO REQUERENTE		
CPF/CNPJ 12.679.494/0001-61	NOME /RAZÃO SOCIAL MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	
LOGRADOURO RUA CEL FRANCISCO DE ASSIS		NUMERO 43
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CIDADE/UF POMBAL-PB

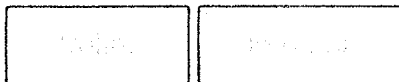
Certificamos, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data para o requerente acima.

FINALIDADE
PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUE NÃO HÁ DÉBITO, PERANTE A FAZENDA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.
OBSERVAÇÕES
Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

  
 Secretário Municipal de Finanças

Jonierison José Félix de França  
 CPF 754.256.024-72





### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.679.494/0001-61  
**Razão Social:** MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA  
**Endereço:** RUA CEL FRANCISCO DE ASSIS 43 / CENTRO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

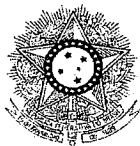
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2023 a 18/02/2023

**Certificação Número:** 2023012000512719469402

Informação obtida em 25/01/2023 11:21:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.679.494/0001-61  
Certidão n°: 2589702/2023  
Expedição: 19/01/2023, às 09:42:37  
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.679.494/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.679.494/0001-61

Razão Social: MODELLINA INDUSTRIA COMERCIO CONFECÇOES LTDA

Nome Fantasia: MODELLINA

**Certidão emitida** às 10:16 de 19/01/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6Wst.HFkw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.011.081-5		ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
12.679.494/0001-61		025200159420	
LOGRADUJO			NUMERO
R. CORONEL FRANCISCO DE ASSIS			43
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
POMBAL		58840-000	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA</b>			
ICMS	DENOMINAÇÃO		
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
1422-3/00	FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS		
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS		
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA		
1414-2/00	FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO		
1413-4/02	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS		
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM		
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
1412-6/02	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS		
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO		
NATUREZA JURIDICA		COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO		INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL		01/01/1972	
RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
DAVIS TRIGUEIRO PINTO		202.768.694-00	
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - POMBAL		04/08/2022	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO	
202202041342367572		04/02/2022 13:42:36	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL